



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2024.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

DA ORDENADORA DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de AURORA/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 07.02.01/2025 (carona) à Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS, tudo com fundamento da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.**

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 14.133/21, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

Considerando que a Administração Municipal de AURORA/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população e aos alunos da rede de ensino municipal, dentro dos princípios que regem a administração pública, faz-se **AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.** Torna-se imprescindível para os alunos da rede pública municipal, garantindo o direito a um ambiente adequada e saudável.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à aquisição a carteira escolar, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2024.01, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de AURORA/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, consequentemente, do forte poder

CEL



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de AURORA. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de AURORA, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

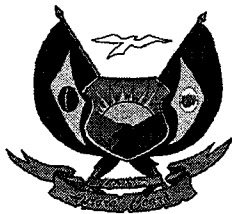
Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 019/2024.01.

AURORA/CE, 07 de fevereiro de 2025.

CEL

Cícra Edana Tavares de Luna

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2024.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço, vem emitir a presente **Declaração de Adesão Nº 07.02.01/2025** (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD**, gerenciada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS**, fundamentada pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AURORA/CE**. Em favor da fornecedora conforme segue anexo.

O **Cícra Edana Tavares de Lina**, Ordenadora de Despesa da Unidade Gestora da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de AURORA, Estado do Ceará, da presente declaração, para que se proceda de acordo, as devidas ratificações.

AURORA/CE, 07 de fevereiro de 2025.

CET

Cícra Edana Tavares de Lina
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



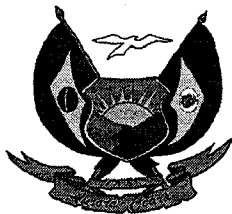
ANEXO DA DECLARAÇÃO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

G C DA SILVA LTDA
CNPJ: 47.048.183/0001-89
ENDEREÇO: AV. JOAO PAULINO DE ARAUJO, 1081 - ALVORADA - IGUATU/CE - CEP: 63.507-655.
GERALDO JOSÉ DA SILVA
CPF Nº. 716.108.983-20
REPRESENTANTE LEGAL

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
2	CARTEIRA ESCOLAR - MODELO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. PRANCHETA EM TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR, A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR. PRANCHETA MEDINDO: 200X280MM. FIXAÇÃO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS PLÁSTICO FLAGELADO 5X25 ZINCADO BRANCO. ASSENTO COM MEDIDAS 408X468MM± 5MM ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIM. ADAMENTE SEM ORIFÍCIOS E COM SEPARADOR DE PERNA. FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADO AUTOATARRAXANTE. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 408X305MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. LOGOMARCA DO ÓRGÃO INJETADA F.M ALTO-RELEVO NO ENCOSTO COM DIMENSIONAL DE 60X118MM ± 5MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 REBITES DE REPUXO 4,8X12MM, DOIS EM CADA LADO. ESPAÇO E NOME PARA	UND	600	R\$ 330,00	R\$ 198.000,00

CEI

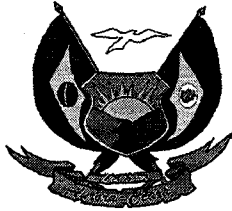


Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TOMBAMENTO. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM METAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE. SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM RESINA TERMOPLÁSTICA ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25X25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25X25MM COM 1.2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADO PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20X48MM COM ESPESSURA DE 1.5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1.5MM TOTALMENTE COBERTA PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1.5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MARCA: JMS				
--	--	--	--	--

CTT



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2024.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESAO Nº 07.02.01/2025

A Sra. **Cícra Edana Tavares de Lina**, ORDENADORA DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de AURORA, Estado do Ceará, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Adesão Nº 07.02.01/2025 (carona) à Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DE JUCÁS, fundamentada pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AURORA/CE. Em favor da fornecedora, a seguir:

G C DA SILVA LTDA

CNPJ: 47.048.183/0001-89

ENDEREÇO: AV. JOAO PAULINO DE ARAUJO, 1081 - ALVORADA - IGUATU/CE - CEP: 63.507-655.

GERALDO JOSÉ DA SILVA

CPF Nº. 716.108.983-20

REPRESENTANTE LEGAL

Declaração emitida Ordenador de Despesas e ratificada pela Sra. **Cícra Edana Tavares de Lina**, ORDENADORA DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

AURORA/CE, 07 de fevereiro de 2025.

CET

Cícra Edana Tavares de Lina

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Aurora, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo, autuado sob o nº **Processo Adesão/Carona nº 07.02.01/2025**, cujo objeto **Aquisição de carteira escolar para suprir a rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação município de Aurora/CE**, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

G C DA SILVA LTDA, CNPJ: 47.048.183/0001-89, Endereço: Av. João Paulino de Araújo, 1081 - Alvorada - Iguatu/CE - CEP: 63.507-655, representante legal o Sr. Geraldo José da Silva, portador(a) do CPF nº ***.108.983-**.

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Desta feita, que se encaminhe o processo licitatório, ao setor responsável, para que se efetue a elaboração do Termo de Contrato, nos moldes da ata da sessão e das propostas de preços apresentadas, partes integrantes deste processo.

Aurora/CE, 14 de fevereiro de 2025.

CEL

Cícera Edana Tavares de Lina
SECRETÁRIA/ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.14.01.

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA G C DA SILVA LTDA, CNPJ Nº
47.048.183/0001-89.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.978.042/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Cícera Edana Tavares de Luna, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G C DA SILVA LTDA**, CNPJ: 47.048.183/0001-89, Endereço: Av. Joao Paulino de Araújo, 1081 - Alvorada - Iguatu/CE - CEP: 63.507-655, representante legal o Sr. Geraldo José da Silva, portador(a) do CPF nº 716.108.983-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 019/2024-SMD da Prefeitura municipal de Jucás, Ceará, e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo de Adesão/Carona nº 07.02.01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE AURORA/CE.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

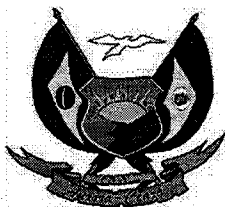
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
2	CARTEIRA ESCOLAR - MODELO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. PRANCHETA EM TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR, A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR. PRANCHETA MEDINDO: 200X280MM. FIXAÇÃO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS PLÁSTICO FLAGELADO 5X25 ZINCADO BRANCO. ASSENTO COM MEDIDAS 408X468MM± 5MM ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS E COM SEPARADOR DE PERNA. FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADO AUTOATARRAXANTE. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 408X305MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. LOGOMARCA DO ÓRGÃO INJETADA F.M ALTO-RELEVO NO ENCOSTO COM DIMENSIONAL DE 60X118MM ± 5MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 REBITES DE REPUXO 4,8X12MM, DOIS EM CADA LADO. ESPAÇO E NOME PARA TOMBAMENTO. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM METAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE. SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM RESINA TERMOPLÁSTICA ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25X25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25X25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADO PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20X48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM TOTALMENTE COBERTA PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MARCA: JMS	UND	600	R\$ 330,00	R\$ 198.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE PROPOSTA.

9.1. A garantia de proposta, está prevista no art. 58 da nova lei de licitações, e deverá ser apresentada imediatamente após a etapa de propostas/lances, na convocação do licitante melhor classificado para a apresentação de proposta readequada, a nova lei de licitações traz essa possibilidade de maneira expressa.

9.2. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em favor do órgão ou entidade, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

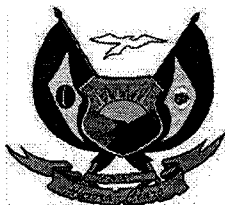
10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CTT



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.3.3. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.3.4. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE EDUCACAO	0701.12.361.0017.2.015	44905200

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e todavia que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

